

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

EMENDA Nº

Substitua-se no art. 124 a expressão ***podem*** *ser sigilosas* por ***devem*** *ser sigilosas* “

JUSTIFICAÇÃO

Para preservar a intimidade das pessoas e das crianças e adolescentes principalmente, evitando divulgação imprópria.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado João Campos